



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2007, reuniu-se o **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, na sala dos despachos do Palácio Floriano Peixoto, em Maceió/AL, presentes os Conselheiros MANOEL CAVALCANTE LIMA NETO (Presidente), JOSÉ GUEDES BERNARDI, DELSON LYRA DA FONSECA, JORGE SILVA COUTINHO, CARLOS ALBERTO BARBOSA, ARNALDO SOARES DE CARVALHO, KARLA PADILHA REBELO MARQUES, PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, foi verificada a existência de quorum legal com a presença de 11 (onze) Conselheiros, o Presidente declarou aberta a décima sessão ordinária do Conselho Estadual de Segurança Pública. Fez uma breve introdução e em seguida passou a ler o voto do Processo de Avocação nº 010/07, do qual é o Relator. Em seguida, conforme o Regimento Interno, franqueou a palavra, pelo tempo de 15 minutos, ao advogado do Acusado, Dr. GEDIR MEDEIROS CAMPOS JUNIOR, e este inicialmente, requereu uma preliminar de suspensão do julgamento, alegando que teve pouco prazo para estudar o processo. Em seguida, inobstante, resolveu fazer uso da Palavra para uma breve explanação sobre o Processo Criminal que resultou na condenação de seu cliente e de que existe um recurso no Tribunal de Justiça contra tal decisão. Concluiu sua exposição, requerendo que os Conselheiros julguem o referido processo administrativo, levando em consideração, exclusivamente, o que se tem nos autos do mesmo, e não como ocorreu no Processo Criminal, com base, apenas, em indícios. Em seguida, o Presidente colocou em votação, a preliminar de suspeição, explicou aos Conselheiros que, de acordo com o regimento, já havia passado o prazo para apresentar a referida exceção de suspeição, dessa forma, **a preliminar de suspensão do julgamento, foi rejeitada por unanimidade**. Em seguida, o Presidente passou a apontar uma outra preliminar, esta de ofício, mais precisamente, sobre a legitimidade do presente Conselho em julgar o presente Processo de Avocação, dessa forma, expôs ao Plenário os dispositivos legais que autorizaram o Conselho a adotar tais medidas e colocou a questão em votação. **A referida preliminar também foi afastada por unanimidade**. Dessa forma, dando prosseguimento, o Presidente passou a analisar o mérito do Processo Administrativo Disciplinar, os fatos que o motivaram, as provas arregimentadas, e as alegações finais da defesa. Por fim, passou a explanar aos Conselheiros sobre o que a doutrina consagra como sendo o conceito mais moderno de prova indiciária, para em seguida, expor o seu voto, pugnando pela recomendação da demissão do acusado JESSE JAMES VIANA, submetendo o voto ao Plenário, foi aberta a fase de discussão. Fizeram uso da palavra os Conselheiros ALBERTO JORGE, que votou acompanhado o Relator, a Conselheira KARLA PADILHA, que também votou no sentido do voto do Relator, e o Conselheiro PAULO HENRIQUE BRÊDA, que também acompanhou o voto do Relator, todos mencionaram a incompatibilidade dos fatos atribuídos ao servidor, com a função de

Policial. Em seguida, dando continuidade ao julgamento, prolataram seus votos, também no sentido da recomendação da demissão, votaram os Conselheiros JORGE SILVA COUTINHO, ARNALDO SOARES DE CARVALHO, DELSON LYRA, LEAN ARAÚJO e JOSÉ GUEDES. No entanto, não houve conclusão do julgamento, pois o conselheiro TUTMÉS AIRAN pediu vista do Processo, suspendendo o julgamento para a sessão imediatamente posterior. O Conselheiro CARLOS ALBERTO informou que apresentaria seu voto na próxima sessão. Dessa forma, o acusado JESSE JAMES VIANA foi formalmente dispensado. Prosseguindo a pauta, o Conselheiro ALBERTO JORGE expôs ao Plenário o projeto de resolução que autoriza a Polícia Militar do Estado a lavrar Termo Circunstanciado de Ocorrência. O Presidente colocou em discussão o assunto, sendo informado pelos Senhores Conselheiros que todos já se encontravam aptos a votar. **O Projeto de Resolução foi aprovado por maioria**, devendo o mesmo seguir para publicação. Concluindo os trabalhos, o Presidente, informou ao Plenário que será requisitado a todos os órgãos integrantes da Segurança Pública que apresentem ao Conselho, um plano de gestão de suas respectivas pastas para o ano de 2008, e tão logo estiverem prontos, deveram ser enviados ao Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, _____, Diretor de Secretaria, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Conselheiro MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Presidente

Conselheiro ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

Conselheira KARLA PADILHA REBELO MARQUES

Conselheiro LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO

Conselheiro TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE

Conselheiro JOSÉ GUEDES BERNARDI

Conselheiro DELSON LYRA DA FONSECA

Conselheiro PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA

Conselheiro JORGE SILVA COUTINHO

Conselheiro CARLOS ALBERTO BARBOSA

Conselheiro ARNALDO SOARES DE CARVALHO